PG 02

Of. nº.288 /2021

São Francisco de Assis, 16 de julho de 2021.

Exmº. Sr.
Antonio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis

Assunto: Projeto de Lei nº. 36/2021

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, submeto para apreciação desta egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera as Leis nº 1074/2017 – Plano Plurianual 2018 – 2021 e Lei nº1310/2020 Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021 do município de São Francisco de Assis e abre crédito especial.

Justificamos o presente projeto de lei tendo em vista que a Secretaria de Estado de Cultura lançou o Edital nº 04/2021, chamada pública de coinvestimento para auxilio emergencial.

A presente chamada pública tem por objetivo habilitar projetos dos municípios interessados em aderir o regime de coinvestimento junto ao Pró-Cultura, para concessão de auxílio emergencial a profissionais da cultura (pessoas físicas), no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

O nosso município fez adesão e fomos habilitados a participar. Sendo que para isso o município irá investir R$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) e o Estado através do fundo de apoio à cultura será equivalente ao dobro do valor aportado pelo município.

Assim, mediante essas considerações, acima se fez necessária abertura de credito especial para criação de rubrica e emendar o Plano Plurianual 2018 -2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentária deste ano corrente.

Certo de contar com a pronta aprovação do Projeto de Lei em tela, peço que o examine em regime de *urgência urgentíssima*, tendo em vista o prazo de conclusão do plano de trabalho.

Atenciosamente

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 16/07/2021
Nº. 10032 Fl. 09
Oficial Legislativo

PG 03

PROJETO DE LEI Nº36/2021.

ALTERA AS LEIS Nº 1074/2017 – PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021, LEI Nº1310/2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL .

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- São alteradas as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1310/2020 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 0147 - Promoção da Cultura

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural, oferecendo a população meios para pesquisas e lazer, resguardando o patrimônio histórico, calendário de eventos.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	Valor
P	Ação: 1.449	Auxilio Emergencial da Cultura	un	2021	45.600,00
	Produto:	Auxilio Financeiro			
	Função: 13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural			

Art. 2º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco reais e seiscentos centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09 04 13 392 0147 1449 000 33904800 outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 30.400,00
09 04 13 392 0147 1449 000 33904800 outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 15.200,00
Projeto/atividade: 1.449 auxilio emergencial da cultural

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, o valor repassado ao município pela Secretaria de Estado da Cultura através do edital Sedac nº 04/2021 de Chamada Publica de Coinvestimento para Auxilio Emergencial no valor de R$ 30.400,00 e a contrapartida municipal no valor de R$15.200,00 será com a redução da seguinte rubrica orçamentaria:
09 04 13 392 0147 2085 339039-Outros Serviços de terceiros Pessoa jurídica R$ 15.200,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

e no Diário Oficial da União, se for o caso.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se
José Francisco Soares Sperotto,
Diretor-Superintendente.

PG 04

SECRETARIA DA CULTURA

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete da Secretária

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2021000570379

Assunto: Contrato
Expediente: 20/1100-0001564-7

Súmula de Termo de Apostilamento TRC FPE 021612/2020

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no art. 1º da Resolução SEDAC nº 02, de 22 de abril de 2021. APOSTILA o item 3.2 tendo em vista a alteração do cronograma do Plano de Trabalho que é parte integrante do TRC FPE nº 021612/2020, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Termo de Responsabilidade e Compromisso firmado com e Marçal Pereira Rodrigues-ME, para execução do Projeto Cultural "Cortejo ao Mar". Expediente nº 20/1100-0001564-7. As demais cláusulas e condições do Termo de Responsabilidade e Compromisso permanecem inalteradas e em plena vigência.

Diversos

Protocolo: 2021000570247

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das suas atribuições, e conforme o constante no processo **21/1100-0000697-0** , TORNA PÚBLICO a terceira análise de projetos inscritos no Edital Sedac nº 04/2021 - Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial, conforme segue:

PROJETOS HABILITADOS

TÍTULO	CEPC	MUNICÍPIO	DATA E HORA INSCRIÇÃO	VALOR SOLICITADO AO FAC - R$	SITUAÇÃO
Auxílio Emergencial	717	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	08/07/2021 - 10:28:30	30.400,00 *	HABILITADO
AUXILIO CULTURAL - SANTO ÂNGELO	674	SANTO ÂNGELO	08/07/2021 - 10:52:25	120.000,00	HABILITADO
Coinvestimento de auxilio emergencial Município/Estado	3095	PEJUÇARA	08/07/2021 - 11:24:31	10.129,59	HABILITADO
Invest Cultura – Lavras do Sul e Governo do RS	3626	LAVRAS DO SUL	09/07/2021 - 09:18:39	19.550,08	HABILITADO
PROPOSTA DE INVESTIMENTO-AUXÍLIO EMERGENCIAL	890	MONTENEGRO	09/07/2021 - 09:37:40	115.068,12	HABILITADO
Auxílio Emergencial Igrejinha	1152	IGREJINHA	09/07/2021 - 11:33:20	40.000,00	HABILITADO
Convênio de Coinvestimento Cultura Flores da Cunha	1518	FLORES DA CUNHA	09/07/2021 - 13:29:57	54.386,89	HABILITADO

* Contrapartida do Município : R$ 15.200,00 *
Total do Convênio : R$ 45.600,00

f.2) municípios que possuam Conselho Municipal de Cultura[2], o valor do FAC será **o dobro** do valor aportado pelo Município;

f.3) municípios que possuam Sistema Municipal de Cultural[3], o valor do FAC será **o triplo** do valor aportado pelo Município;

g) o valor máximo a ser aportado por cada Município será equivalente à proporção da população do estado em relação ao valor total disponível pela Sedac, de acordo com a tabela disposta no Anexo II, do edital;

h) a execução do projeto pelo Município deve ocorrer em um período de até 6 (seis) meses, contados a partir da publicação da súmula do convênio no Diário Oficial do Estado – DOE RS;

i) após o término da execução do Plano de Trabalho, o município conveniado deverá enviar a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do término de execução do Plano de Trabalho, exclusivamente pela página do Pró-Cultura RS, composta pelos documentos previstos no item 12.1, do edital

j) classificação orçamentária da receita e da despesa, e vinculação dos recursos dos recursos relacionados ao **Edital Sedac nº 04/2021:**

Natureza da Receita	Recurso Vinculado	Complemento do Vinculo
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00 Outras Transf.de Convênio dos Estados – Principal Obs: abrir detalhamento específico. Exemplo:	TCE/RS - SIAPC: entre 1001 a 5000	TCE/RS - SIAPC: 0000

[2] De acordo com o item 6.3.1, para se enquadrar nessa hipótese, o Município deverá anexar:
a) legislação municipal de criação do Conselho Municipal de Cultura;
b) ata de eleição do atual presidente, com o mandato vigente na inscrição do projeto.

[3] De acordo com o item 6.3.2, para se enquadrar nessa hipótese, o Município deverá anexar:
a) legislação municipal de criação do Conselho Municipal de Cultura;
b) ata de eleição do atual presidente, com o mandato vigente na inscrição do projeto;
c) legislação municipal de criação do Fundo Municipal de Cultura;
d) legislação municipal de criação do Plano Municipal de Cultura;
e) Plano Municipal de Cultura.

1.7.2.8.10.9.1.XX.00.00 Transf.de Convênio – Edital SEDAC nº 004/2021	STN - MSC: 1.520.0000	STN - MSC: 0000
Classificação Funcional da Despesa		
Função	13 – Saúde	
Subfunção	392 – Difusão Cultural	
Natureza da Despesa	3.3.90.48.01.00 - Auxílio a Pessoas Físicas	

7.3 Vale ressaltar que os requisitos acima explicitados apenas resumem o conteúdo dos editais de chamada pública, sendo recomendado que os Municípios interessados acessem os instrumentos na íntegra e verifiquem todas as condições para participação.

8. Demais considerações:

a) Imposto de Renda na Fonte: considerando as disposições do Decreto Federal nº 9.580/2018 e tendo em vista o valor a ser pago a cada beneficiário do auxílio (R$ 800,00), não haverá retenção de IRRF, tendo em vista que tal valor está abaixo de R$ 1.903,98, que é o limite inferior da tabela progressiva vigente;

b) contribuição previdenciária (INSS): nos termos da IN RFB nº 971/2009, somente haverá fato gerador de incidência previdenciária, se o valor do auxílio se destinar a remunerar a prestação de serviços pelo beneficiário, o que, não parece ser o caso dos recursos de que trata o Edital Sel nº 04/2021 e o Edital Sedac nº 04/2021;

c) documentação fiscal a ser exigida: tendo por base as disposições dos arts. 319 e 320 do Código Civil bem como a Lei Federal nº 8.846/1994, entendemos que caberá ao beneficiário do auxílio, como forma de quitação, apresentar **RECIBO** em que deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: a) identificação (nome, CPF e RG); b) valor recebido; c) discriminação do pagamento; d) data do recebimento; e) assinatura do beneficiário do auxílio.